

EDITAL SEI Nº 30324805/2026 - SAP.LCT

Joinville, 27 de julho de 2026.

CREDENCIAMENTO Nº 355/2026

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC - CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **Credenciamento de serviços vinculados a sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Credenciamento**:

Anexo I - Tabela de Serviços e Valores;

Anexo II - Requerimento de Participação no Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Memorial Descritivo;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar.

Anexo VI - Projetos

1 - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente edital tem como objeto o **Credenciamento de serviços vinculados a sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville**, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1 - As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Anexo IV - Memorial Descritivo deste Edital.

1.2 - O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

1.3 - A presente contratação não possui ônus financeiro ao Município de Joinville, de modo, que não há valor estimado a ser apresentado.

1.4 - Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores, Anexo I do edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão e/ou impedimento do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br.

3.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.1.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.1.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.1.4 - A documentação exigida poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1.5 - O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.

3.2 - Os documentos a serem apresentados são:

3.2.1 - Para Habilitação:

a) Requerimento de Participação no Credenciamento, Anexo II do Edital, contendo:

a.1) Indicação do número do edital e objeto de interesse;

a.2) Nome Completo, RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

a.3) Assinatura do proponente.

a.4) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

a.4.1) Documento de identidade de fé pública;

a.4.2) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

k) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, deste Edital;

l) Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, conforme Anexo III, deste Edital.

3.2.2 - Para Habilitação Técnica:

m) Indicação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, que deverá ser comprovado por meio dos seguintes documentos:

m.1) Apresentação de Registro do profissional indicado no conselho competente;

m.2) Apresentação Atestado de Responsabilidade Técnica - ART por execução de obra/serviço de características semelhantes àquele a ser contratado, ou seja: **EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA**.

m.3) Os profissionais indicados pelo credenciante deverão participar do serviço objeto do credenciamento, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

n) Apresentar certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de obra/serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desse credenciamento, ou seja: **EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA**.

o) Apresenta o Registro ou Inscrição da Pessoa Jurídica na entidade profissional competente.

3.2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.2.4 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.2.5 - Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 3.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:

a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização;

c) a matriz, e a execução for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente com exceção dos documentos conjuntos ou consolidados, desde que devidamente comprovada a centralização.

3.2.6 - O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

3.3 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias do envio dos documentos, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito ao credenciamento

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município: www.joinville.sc.gov.br, bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

4.1.1 - Havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação de habilitação, será considerado o último protocolo da última Documentação de Habilitação apresentada/complementada/ajustada.

4.1.2 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 3 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

4.1.3 - A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

4.1.4 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem **3.2**, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

4.1.4.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Credenciamento.

5.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.1.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

5.1.4 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

5.2 - Do Recurso

5.2.1 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 - As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Após realizado o julgamento da habilitação do proponente e encerrada a fase recursal, será realizada a homologação pela autoridade competente.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao *site* do Município, no *link* "Editais de licitação", no respectivo edital, para acompanhamento.

7.1.1 - A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

7.1.1.1 - Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no envio do e-mail.

7.1.2 - A "Lista de Credenciados", não definirá a ordem de convocação dos credenciados, atendendo ao disposto no Anexo IV - Memorial Descritivo do edital.

7.1.3 - O objetivo é credenciar fornecedores que aceitem as condições do Anexo IV - Memorial Descritivo do edital, para que o munícipe escolha com quem contratar, facilitando a contratação direta entre o cidadão e o prestador de serviço

7.1.3.1 - A seleção do prestador fica a critério do beneficiário direto da prestação, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

7.1.3.2 - Não poderá, em hipótese alguma, haver rodízio de empresas ou definições de plantões pelas CREDENCIADAS.

8 - DOS PRAZOS

8.1 - O prazo máximo para a execução de construções é de 30 (trinta) dias corridos a partir da emissão da Autorização para Construção, atendendo as condições estabelecidas no Anexo IV - Memorial Descritivo.

9 - DO REAJUSTE

9.1 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, **24/04/2026**, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.3 - O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do Termo de Contrato.

10 - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - A gestão do Contrato será realizada pela **Secretaria de Infraestrutura Urbana**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto contratado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado diretamente pelo munícipe contratante, sendo assim, não há comprometimento do orçamento da SEINFRA.

11.2 - A CREDENCIANTE não interferirá na relação comercial entre Contratante X Contratado, nem se responsabilizará pelo inadimplemento das obrigações contratuais por parte do munícipe.

12 - DAS SANÇÕES

12.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Termo de Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021:

12.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 20 UPMs diante do cometimento da conduta prevista na alínea "a" do item 12.3 deste Edital.

b) De até 40 UPMs diante do cometimento das condutas previstas na alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 12.3 deste Edital.

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) não manter a proposta, deixando de assinar o Contrato quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

c) fraudar a licitação;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "c" do item 12.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "b" do item 12.3.

12.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 12.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

12.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei

Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

12.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

12.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

12.9 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

13 - DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 - Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

13.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

13.2.1 - O pedido de descredenciamento de que trata o subitem 13.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos em razão do credenciamento e das responsabilidades deles decorrentes.

13.3 - A Credenciada poderá denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

14.1.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

14.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

14.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

14.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

14.4 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.5 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

14.6 - Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

14.7 - Não será admitida a subcontratação do objeto, conforme previsto no subitem 10.8 do Anexo IV - Memorial Descritivo - deste Edital.

14.8 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu**

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

CREDENCIAMENTO Nº 355/2026

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	48552 - Construção de Sepultura Individual Adulta - material e mão de obra Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.	Unidade	5.329,98
2	48553 - Construção de Sepultura Dupla Adulta (duas alturas) - material e mão de obra Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, com duas carneiras dispostas na vertical, respeitando-se as dimensões internas livres de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura por lóculo, divididos entre si por tampo em pedra ardósia, além do tampo primário em pedra ardósia na extremidade superior e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.	Unidade	7.550,24
3	48554 - Construção de Sepultura Individual Adulta Especial (dimensões maiores) - material e mão de obra Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de comprimento, por 0,90m (noventa centímetros) de largura, por 0,70m (setenta centímetros) de altura, com tampo primário em pedra ardósia, e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.	Unidade	6.315,50
4	48555 - Construção de Sepultura Individual Infantil - material e mão de obra Com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as seguintes dimensões internas livres: 1,10m (um metro e dez centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura, com tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.	Unidade	3.290,13
5	48556 - Construção de Sepultura de Casal (dispostas lateralmente) - material e mão de obra Terá as dimensões externas de no máximo: 2,46m (dois metros e quarenta e seis centímetros) de comprimento, por 2,38m (dois metros e trinta e oito centímetros) de largura, sendo a mesma composta de duas carneiras dispostas horizontalmente, espaçadas em 0,35m (trinta e cinco centímetros), com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas e, pedra miracema na parte externa somente, tendo cada túmulo a seguinte dimensão/padrão: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete centímetros) de largura, por 0,60m (sessenta centímetros) de altura com tampo primário em pedra ardósia e, secundário em granito cinza andorinha, em conformidade com o projeto padrão.	Unidade	11.139,12
6	48557 - Construção de Chão de Capela - material e mão de obra Obra na superfície destinada a sepultamento em carneiras dispostas verticalmente, com paredes laterais construídas em alvenaria, revestidas com argamassa nas partes internas e externas, e pedra miracema na parte externa somente, tendo as dimensões externas de no máximo: 2,54m (dois metros e cinquenta e quatro centímetros) de comprimento, por 3,17m (três metros e dezessete centímetros) de largura, por 2,39m (dois metros e trinta e nove centímetros) de altura, a capela conterà seis carneiras ao todo, sendo três compartimentos em cada lateral, vedados com tampo em granito cinza andorinha aparafusado, tendo a seguinte dimensão/padrão cada compartimento: 2,41m (dois metros e quarenta e um centímetros) de comprimento, por 0,77m (setenta e sete	Unidade	22.419,26

	centímetros) de largura, por 0,62m (sessenta e dois centímetros) de altura, bem como um espaço livre central, tendo a seguinte dimensão/padrão: 2,28m (dois metros e vinte e oito centímetros) de comprimento, por 0,98m (noventa e oito centímetros) de largura, por 2,30m (dois metros e trinta centímetros) de altura, em conformidade com o projeto padrão.		
7	48558 - Abertura e fechamento da Sepultura, com retirada de embelezamento Retirada dos elementos de embelezamento, os quais podem ser compostos por materiais como granito, mármore, cerâmica ou similares. Na sequência, realiza-se a remoção das placas de ardósia ou concreto que recobrem a sepultura. Tanto os revestimentos decorativos quanto as placas devem ser cuidadosamente preservados, visando seu reaproveitamento no fechamento da sepultura após a conclusão dos trabalhos. Fechamento da sepultura com o assentamento das placas de ardósia e rejuntamento. NÃO INCLUI INUMAÇÃO/EXUMAÇÃO.	Serviço	222,52
8	48559 - Abertura e fechamento da Sepultura, sem retirada de embelezamento Remoção das placas de ardósia ou concreto, que recobrem a sepultura. As placas devem ser cuidadosamente preservadas, visando seu reaproveitamento no fechamento da sepultura após a conclusão dos trabalhos. Fechamento da sepultura com o assentamento das placas de ardósia e rejuntamento. . NÃO INCLUI INUMAÇÃO/EXUMAÇÃO.	Serviço	116,09
9	48560 - Exumação - incluso acondicionamento de ossos e remoção de resíduos internos da sepultura Retirada e acondicionamento dos ossos, sendo devidamente separados e acondicionados em saco específico para exumação, conforme as normas técnicas e sanitárias vigentes. Após a retirada dos ossos, realizar a limpeza completa da sepultura, com a remoção de todos os resíduos sólidos remanescentes. Os resíduos de caixão devem ser acondicionados em sacos de rafia e destinados ao aterro sanitário, enquanto os resíduos de construção devem ser encaminhados à caçamba apropriada para sua destinação final adequada, conforme as diretrizes ambientais e operacionais. O serviço de exumação deve ser feito somente mediante autorização e informação do local onde serão acondicionados novamente os restos mortais.	Serviço	110,16
10	48561 - Inumação (sepultamento de corpo, cinzas ou ossada)	Serviço	95,38
11	48562 - Recomposição do Embelezamento da Sepultura (conforme padrão preexistente) A recomposição se dará com o reaproveitamento do material que constava na sepultura antes da abertura. A credenciada deverá providenciar os materiais necessários para a recomposição do embelezamento (colas, argamassas). Não está abrangida nesta composição o custo para reposição de placas ou pedras que sofreram quebra acidental no momento da retirada. Não está abrangida nesta composição a substituição por outro tipo de embelezamento.	Serviço	97,42
12	48563 - Construção de calçadas no entorno da sepultura As calçadas terão largura de 30cm (trinta centímetros) e serão executadas em todo o entorno da sepultura, com espessura de 7cm (sete centímetros). Obedecerão, no que couber, condições de acessibilidade, preferencialmente adotando-se o nível das calçadas vizinhas. Serão executadas em concreto não armado, com acabamento alisado. Esta composição não inclui nenhum tipo de revestimento.	m²	79,20

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Administração e Planejamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, vem REQUERER seu credenciamento no presente processo de **Credenciamento nº 355/2026**, destinado ao **Credenciamento de serviços vinculados a sepultamentos nos cemitérios públicos de Joinville**, ciente de que o objetivo da Administração é credenciar fornecedores que aceitem as condições previstas no Anexo IV - Memorial Descritivo do edital, para que o munícipe escolha com quem contratar, facilitando a contratação direta entre o cidadão e o prestador de serviço. Ciente de que a seleção do prestador fica a critério do beneficiário direto da prestação, e que, não poderá, em hipótese alguma, haver rodízio de empresas ou definições de plantões pelas CREDENCIADAS.

Dados do responsável legal ou representante legal do proponente:

Nome completo (sem abreviaturas):

CPF nº

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

***Obs.: Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, conforme exigido no subitem 3.2 do edital.**

****Obs.: As informações de contato (fone/e-mail) com o proponente, são importantes para viabilizar o envio de diligências ou esclarecimentos que se façam necessários, portanto, é relevante que estejam ativos.**

EXCLUIR AS OBSERVAÇÕES QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 355/2026**

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.1. No caso de possuir servidores em seus quadros, deverá declarar que possui e identificá-los com nome completo e função.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

**ANEXO IV
Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 26.0.002788-7
Memorial Descritivo - documento SEI nº 29110478.**

ANEXO V

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 26.0.002788-7

Estudo Técnico Preliminar - documento SEI nº 29109102.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 26.0.002788-7

Projeto Sepultura Individual Adulta- documento SEI nº 28367173;

Projeto Sepultura Dupla Adulta - documento SEI nº 28367187;

Projeto Sepultura Individual Adulta Especial - documento SEI nº 28367354;

Projeto Sepultura Individual Infantil - documento SEI nº 28367374;

Projeto Sepultura de Casal - documento SEI nº 28367385;

Projeto Sepultura Chão de Capela - documento SEI nº 28369730.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30324805** e o código CRC **3EEACE27**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

26.0.141885-5

30324805v3

ANEXO SEI Nº 30324826/2026 - SAP.LCT

São anexos do Edital de Credenciamento nº 355/2026, documento SEI nº 30324805:

Anexo I - Tabela de Serviços e Valores;

Anexo II - Requerimento de Participação no Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Memorial Descritivo 30208846;

Anexo V - Estudo Técnico Preliminar 30208892.

Anexo VI - Projetos 29801834.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 27/07/2026, às 13:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **30324826** e o código CRC **A06DD631**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguau - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br